



DECRETO Nº. 066/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0492/2020 de 10 de junho de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.30.00.00.00	231	Material de Consumo	1022	R\$ 5.750,00
3390.32.00.00.00	233	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1021	R\$ 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 21.750,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Aplicação - Incentivo Benefício Eventual COVID-13.21.00.11.02.05	R\$ 1.000,00
Receita de Aplicação - Ações do COVID no SUAS para EPI - 13.21.00.11.02.06	R\$ 500,00
Receita de Ações do COVID no SUAS para EPI - 17.18.12.11.06	R\$ 5.250,00
Receita do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - 17.28.07.11.02	R\$ 15.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 21.750,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal